



VOTO A PRESUNTA LEI MUNICIPAL.

VOLTE A CÂMARA.

Em 20 de agosto de 1976

Wilson dos Santos Gonçalves
Redonda Prefeito

Câmara Municipal de Volta
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1357

EMENTA: -

Cria a Unidade de Valor Fiscal de Volta Redonda.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - As importâncias fixas correspondentes a Tributos, a Multa, e limites para fixação de multas ou a limites de faixas para efeito de tributação passarão a ser expressas por meio de múltiplos, submúltiplos ou porcentuais de unidade denominada Unidade de Valor Fiscal de Volta Redonda, a qual figurará na Legislação Municipal sob a forma abreviada de UFVRE.

§ 1º - A UFVRE substituirá o salário mínimo em toda Legislação Municipal relacionada com o disposto neste artigo.

§ 2º - É fixado, neste data, em Cr\$501,00 (quinhentos e um cruzeiros) o valor de UFVRE.

§ 3º - O Poder Executivo publicará, anualmente, o Orçamento declarando o valor de UFVRE, para vigorar no exercício seguinte.

§ 4º - A atualização desse valor será obtida pela aplicação, sobre o valor originário no § 2º, deste artigo, do coeficiente de atualização dos Créditos Fiscais, fixado pelo órgão Federal competente, relativo ao primeiro trimestre do exercício de publicação desta Deliberação, para ter vigência no primeiro trimestre do exercício em que vigorará o novo valor.

§ 5º - Na fixação de UFVRE poderá ser arredada para menos o resultado obtido

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Sper do Decimo: ...	
10 m	FL.
1357	28



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

-2-

LEI MUNICIPAL N.º 1357

1.º - Para todos os efeitos a UPIVRE a ser utilizada será aquela que estiver em vigor na data em que se efetuar o lançamento ou se aplicar a multa.

Artigo 2.º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

Nelson dos Santos Gonçalves
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Legislação e Arquivo		
10 ml 1357	FL. 28	

Mensagem n.º 13/76 de 24 -07-1976
Autor- Prefeito Municipal
LNCRP/

